

RESOLUÇÃO 003/13 – COSEPE

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Considerando o disposto no Parecer CES nº 776/97;
Considerando o disposto no Parecer CNE/CES nº 583/2001;
Considerando o disposto no Parecer CNE/CES nº 100/2002;
Considerando o disposto no Parecer CNE/CES nº 329/2004;
Considerando encaminhamentos feitos pela Direção

Acadêmica;

O CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO APROVOU E EU DIRETOR GERAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a Normatização das Atividades Acadêmicas Complementares dos Cursos de Graduação da Faculdade de Pato Branco – FADEP, de conformidade com a presente resolução e seus anexos.

Art. 2º A Atividade Acadêmica Complementar de Curso de Graduação da FADEP é componente curricular obrigatório, cuja somatória compõe a carga horária total do currículo pleno de um curso e atende aos seguintes objetivos:

I – complementar a formação acadêmica de graduação em atividades ou disciplinas não abrangidas pelo currículo do curso;

II – possibilitar a participação dos acadêmicos em projetos de ensino, pesquisa e extensão;

III – orientar e estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso.

Art. 3º A carga horária total de Atividades Acadêmicas Complementares dos cursos de graduação da FADEP devem atender o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

Parágrafo Único. A carga horária total das Atividades Acadêmicas Complementares deve ser cumprida no período de integralização do curso.

Art. 4º O cumprimento das Atividades Acadêmicas Complementares far-se-á através da participação em atividades tais como, eventos, cursos especiais, projetos de ensino, pesquisa e extensão, monitoria acadêmica, atividades científicas, grupos de estudos, estágios curriculares não obrigatórios e outras atividades aprovadas pelo colegiado de curso.

Art. 5º As Atividades Acadêmicas Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa ou equivalência de disciplinas integrantes dos currículos dos cursos de graduação.

Art. 6º Para o aluno ingressante por transferência, ou como portador de diploma de curso superior, a critério do colegiado do curso, as disciplinas já cursadas e não aproveitadas podem ser consideradas para cumprimento da carga horária das Atividades Acadêmicas Complementares.

Art. 7º Cabe ao aluno protocolizar junto ao Setor de Multiatendimento a documentação comprobatória de suas Atividades Acadêmicas Complementares, mediante apresentação de vias originais e cópias para a devida autenticação.

§1º. O protocolo dos documentos citados no caput deste artigo deverá ser feito até 30 dias antes do encerramento de cada semestre letivo.

§2º. A documentação protocolada será encaminhada a Coordenação de Curso, para avaliação e deferimento ou não.

§3º. O registro comprobatório das Atividades Acadêmicas Complementares será feito no Sistema Acadêmico, pela coordenação de curso.

§4º. Ao final do processo de registro acadêmico, a ficha de atividades complementares devidamente preenchida e as cópias comprobatórias serão enviadas para arquivo nas pastas individuais dos alunos na Secretaria Geral.

Art. 8º. Os alunos concluintes da graduação, que não comprovarem a carga horária das Atividades Acadêmicas Complementares, serão notificados pela Coordenação de Curso a partir de edital até 90 dias antes do encerramento do respectivo semestre letivo.

Art. 9º. O aproveitamento das Atividades Acadêmicas Complementares na integralização da proposta curricular obedecerá aos parâmetros estabelecidos nas tabelas específicas de cada curso em conformidade aos anexos desta Resolução.

Art. 10 Do registro das Atividades Acadêmicas Complementares denegatórias do aproveitamento de qualquer atividade caberá recurso ao colegiado de curso, no prazo de 10 dias após a emissão do parecer pela Coordenação de Curso.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelos colegiados dos respectivos cursos de graduação da Fadep.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando a Resolução 012/09 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – COSEPE e demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Pato Branco, 26 de agosto de 2013.

PROF. ELISEU MIGUEL BERTELLI
Diretor Geral

TABELA DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE NUTRIÇÃO

As Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de NUTRIÇÃO da FADEP são condições obrigatórias para a conclusão do Curso, e devem ser cumpridas em conformidade a esta Resolução.

As Atividades Acadêmicas Complementares estão classificadas em três eixos; Atividades de Ensino, Atividades de Pesquisa e Atividades de Extensão.

O acadêmico deverá cumprir a carga horária das Atividades Acadêmicas Complementares, de acordo com a matriz curricular vigente. As Atividades Acadêmicas Complementares estão distribuídas conforme tabela abaixo, computando-se as excedentes como facultativas, para registro e certificação.

ATIVIDADES DE ENSINO	Horas Totais	Documentação Comprobatória
Disciplinas cursadas em outros cursos de Graduação da FADEP, durante o Curso de Nutrição ou, se anteriormente, em até 3 (três) anos do ingresso no curso.	60	Histórico Escolar
Disciplinas cursadas em outros cursos de Graduação de outras Instituições, durante o curso de Nutrição ou, se anteriormente, em até 3 (três) anos do ingresso no curso.	60	Histórico Escolar
Disciplinas cursadas em cursos de Pós-Graduação (“Lato-Sensu” ou “Stricto Sensu”), da FADEP ou de outras Instituições, durante o curso de Administração ou, se anteriormente, em até 3 (três) anos do ingresso no curso	80	Histórico Escolar
Monitorias conforme Resolução 023/01 - COSEPE	120	Certificado
Outras Monitorias	60	Certificado
Projetos de Ensino conforme carga horária especificada	60	Certificado
Estágios não obrigatórios na área em conformidade com a lei 11.788 de 25 de setembro de 2008	80	Declaração
Representação Estudantil em colegiados do curso e outros de reconhecida relevância.	20	Portaria de designação ou Declaração
Cursos de Língua Estrangeira e Informática	60	Declaração
Curso de Nivelamento	60	Declaração
ATIVIDADES DE PESQUISA	Horas Totais	Documentação Comprobatória

Participação em projetos de pesquisa ou iniciação científica, aprovados pelo Colegiado do Curso	80	Certificados
Trabalhos publicados em periódicos de reconhecida relevância: computar 05 horas para resumo e 15 horas por artigo completo	80	Certificado ou cópia original da publicação
Participação em Eventos, com apresentação de trabalhos: computar 15 horas para comunicação oral ou pôster dialogado e 10 horas para painel ou pôster	80	Certificado
Iniciações científicas, conforme exigências do PIBIC. (Até 20 por trabalho).	80	Certificado
Monografias produzidas para concursos ou aquelas que não estejam inseridas nas exigências curriculares do Curso de Nutrição.	60	Cópia da ata de aprovação da monografia e comprovante de inscrição do evento.
Participação em grupos de estudos e pesquisas	80	Certificado

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Horas Totais	Documentação Comprobatória
Participação em projetos aprovados pelo Colegiado de Curso	60	Certificado
Eventos diversos (seminários, palestras, conferências, congressos, semanas Acadêmicas, encontros nacionais e regionais, cursos de extensão, atualização e similares, etc.) promovidos pela FADEP ou por outras instituições.	160	Certificado
Trabalho Voluntário orientado e assistido pela FADEP ou por entidade.	80	Certificado ou Declaração
Realização e cursos de Capacitação/Formação/Atualização via EAD	40	Certificado
Desafio SEBRAE e outros	50	Declaração
Participação em Projetos Sociais	30	Declaração
Projetos realizados/desenvolvidos na FAEJ	40	Declaração
Participação em eventos sócio – culturais: teatro, apresentações musicais e cine debate.	40	Apresentação de ingresso (03 horas)